

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

§ 2º Cada diploma expedido conterà, ainda, um código único de validação, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás na Internet.

Art. 7º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

## PRESIDÊNCIA

### Atos da Presidência

#### Portarias

##### **PORTARIA Nº 092/2020 - PRES/TRE-GO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o erro material contido na Portaria Nº 087/2020/PRES-TRE/GO;

Considerando a Tabela do Judiciário Estadual de 6.4.2020, disponível no sítio do TJGO na presente data, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PRES nº 087, de 2.4.2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Designar o Dr. FERNANDO MARNEY OLIVEIRA DE CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da comarca de Campos Belos-GO e Juiz Respondente no Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Posse-GO, para responder pela jurisdição eleitoral da 029ªZEGO, com sede no município de Posse, a partir de 1º.5.2020, até provimento ou nova designação." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2020.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

##### **Portaria nº 093/2020 - PRES/TRE-GO**

Dispõe sobre a Coordenação dos trabalhos de publicação de conteúdos no Portal da Transparência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás na internet e define as Unidades responsáveis pelos itens publicados.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os artigos 8º e 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015, o Acórdão nº 1.832/2018 do Tribunal de Contas da União, e os incisos X e XI do artigo 82 da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017 (Regulamento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º A Coordenação das publicações de conteúdos no portal da Transparência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás na internet ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão da Informação da Secretaria Judiciária – CGI.

Art. 2º A gestão de conteúdos publicados e a responsabilidade pelas informações disponibilizadas no sítio oficial deste Tribunal competem às Unidades especificadas no Anexo desta Portaria, às quais incumbe, ainda, a atualização dos respectivos dados, de acordo com as normas aplicáveis à matéria ou sempre que houver alteração das informações disponíveis para acesso, conforme o caso.

Art. 3º A Coordenação instituída por esta Portaria elaborará plano de ação em conjunto com as áreas responsáveis pelas publicações, no intuito de adequar o Portal deste Tribunal às exigências da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI),